



LEI Nº 1.177/91 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Associação de Apoio ao Menor de Canindé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE CANINDÉ, de acordo com as possibilidades do Erário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 05 de setembro de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL